

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA SUBTERRÂNEA Nº 937/2012 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH n°071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 1920/2012 - 24019, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a existência de disponibilidade hídrica subterrânea a FABRICIO LAKUS DE BRITO, CPF/CNPJ Nº 040.376.709-17, conforme condições prováveis abaixo:

ENDEREÇO:	FAZENDA ESPERANÇA, RODOVIA 060, KM 398, S/N, ZONA RURAL	
COORDENADAS:	18°00'06.4"S e 51°13'46.2"O	
PROFUNDIDADE:	100 METROS	
EXPLOTAÇÃO:	12 HORAS POR DIA, 10000 LITROS POR HORA	
TIPO DE USO:	POÇO PROFUNDO NÃO PERFURADO	
FINALIDADE:	ABASTECIMENTO DO EMPREENDIMENTO	

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável (eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de 01 (um) ano(s), para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

- Art. 2º A disponibilidade hídrica, objeto desta Declaração, vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da assinatura da declaração, e poderá ser renovada por igual período, mediante solicitação por escrito e justificativa.
- Art. 3º A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.
- Art. 4º Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita à nova análise de viabilidade hídrica.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

CUMPRA-SE.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos dias do de 2012. mês de

Superintendente de Recursos Hídricos